AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 55, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso III, da Lei No- 11.182, de 27 de setembro de 2005, 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto No- 5.731, de 20 de março de 2006, considerando o disposto na Lei No- 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria No- 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista os autos do processo No- 07- 15/7264/88, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 17 de fevereiro de 2009,

DECIDE:

Art. 1º Renovar, por 05 (cinco) anos a contar de 07 de abril de 2009, a autorização para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aerolevantamento outorgada à sociedade empresária AEROIMAGEM AEROFOTOGRAMETRIA S.A., CNPJ No- 81.241.515/0001-85, com sede social na cidade de Curitiba (PR).

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 35, S/1, P.13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2009.